

3ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E DIFUSÃO

RELATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E DAS ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE, PARA 1999

Considerando que nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, "(...) compete ao Conselho Superior de Estatística (...) apreciar o plano de actividades do INE (...)";

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, reunida em 6 de Novembro de 1998, de acordo com a alínea d), do número 2, do anexo D da 140ª Deliberação do CSE, recomenda ao plenário do Conselho Superior de Estatística a emissão de parecer favorável quanto ao Plano de Actividades do Instituto Nacional de Estatística e das entidades com competências delegadas do INE, para 1999, sem prejuízo da introdução dos ajustamentos de pormenor decorrentes da apreciação.

Lisboa, 6 de Novembro de 1998

O Presidente da Secção, *Virgílio Chambel*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*